

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 12 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | N° 3551

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3° VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0111/2022, Celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Licitantes Habilitados: A DE SOUZA AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.272.438/0001-43. Licitantes Inabilitados: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, CONSTRUTORA LCL LTDA, CNPJ n.º 17.589.700/0001-66 e SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n° 31.900.447/0001-40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Areia de Baraúnas - PB, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA Presidente da CPL

RUBIA LIMA DOS SANTOS Membro da CPL

JAYSLA ROBSON PALMEIRA CALIXTO Membro da CPL

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:45FBC7E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, para o dia 16 de Fevereiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

Site: www.portal decompras publicas.com.br.

Telefone: (83) 000000.

E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

Areia de Baraunas - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

1

José Leandro Morais

Código Identificador:3C7B283D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 1012024**

PORTARIA Nº 101/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor RODRIGO LEITE LINS inscrita no CPF: 05927712452, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) da CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **VILMA MARIA DE SOUZA**,matricula nº 22 **VERONICA ALVES DA SILVA**,matricula nº 48, e**José Vieira de Albuquerque Filho**,matrícula nº 360 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

- **Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
- § 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

 Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

Caaporã, 01 de fevereiro de 2024

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

(Vereador Presidente)

publicação.

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:** AA705693

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REALIZAR O MAPEAMENTO, DIAGNÓSTICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00156/2023 - Vox Social Formacao Profissional , Assessoria e Consultoria Ltda - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 09.02.24. Caaporã – PB, 09 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:8F9C4034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO N° 003, DE 08 DE FEVEREIRO 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza **PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023** no qual divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024,

Decreta:

ART.1º Fica estabelecido ponto facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024.

ART.2º O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, (saúde e limpeza urbana) os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

ART.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B7ACB762

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2024, que CONTRATAÇÃO **EMPRESA** obietiva: DE FORNECIMENTO DE LIVROS E KIT DINÂMICO PERSONALIZADOS PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA - R\$ 151.445,00 - Cabaceiras -PB, 09 de Fevereiro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

- Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B7462A05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE FORNECIMENTO DE LIVROS E KIT DINÂMICO PERSONALIZADOS PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA NECESSIDADES DA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1004 (MDE) 12 361 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 1004 2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 00301/2024 - 09.02.24 - AIR88

COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA - R\$ 151.445,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**47044372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FARIAS BRITO — CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 72.000,00 - Cabaceiras - PB, 09 de Fevereiro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2E59DCDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2007 1002 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ATÉ O ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: **FINAL** DO EXERCÍCIO **FINANCEIRO** DE **2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL CABACEIRAS e: CT N° 00101/2024 - 09.02.24 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 72.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 33A03884

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2024 ao Contrato N.º 0019/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.488.400/0001-41.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/02/2022, nos termos previstos em sua cláusula sexta do presente contrato

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 09 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 09 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R\$ 33.001,60 (trinta e três mil e um reais e sessenta centavos) mensais, sendo o valor global de R\$ 396.019,20 (trezentos e noventa e seis mil e dezenove reais e vinte centavos), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:7DCB883F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/02/2024, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/02/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/02/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**583B2ABE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2024 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2024 - PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2024-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ: 15.305.340/0001-06, no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM **EQUIPAMENTOS SONOROS**

BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2024.

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 5F55AE77

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0019/2024 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTOS SONOROS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2024

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024 - PMC;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2024 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 09/02/2024 a 09/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, CNPJ

nº 15.305.340/0001-06

VALOR TOTAL: de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**04C69D5C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0072/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB. CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: CIRIACO BERTO DA SILVA NETO, CPF. 071.768.494-63

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor da rota 57, cujo valor mensal corresponde ao montante de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais). O valor global totaliza R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato.

0070/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, $\$ 2° da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:4669DE5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Decisão administrativa exarada nos autos do procedimento de permuta de nº 49-2021, que tornou sem efeito deferimento de permuta proposta pela servidora: Edlane Vieira Pessoa Rolim, matrícula 4956, servidora efetiva do município de Conceição/PB, e Izabela Fernandes Nascimento, matricula 15094, servidora efetiva do município de Cajazeiras/PB.

CONSIDERANDO: Interesse administrativo.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria 141-2021, de 12 de março de 2021, publicada no diário dos municípios do dia 16 de março de 2021, que cedia a servidora efetiva Edlane Vieira Pessoa Rolim, matrícula de n° 4956, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Saúde, à Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, em permuta com a servidora Izabela Fernades Nascimento, servidora concursada junto ao município de Cajazeiras/PB, matricula n° 15094, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2° - A servidora efetiva Edlane Vieira Pessoa Rolim, matrícula de nº 4956, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Saúde, retornará a suas atividades na unidade de saúde do município de Conceição de acordo com a portaria de designação expedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 3C2ABA29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2024

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências." O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor FABIO ALEX SARAIVA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob nº 034.196.923-07, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Martins de Morais - Cabaças dos Martins, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 2B916AEE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0200/2023 Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado

A Prefeitura Municipal de Condado notifica a empresa MJC CONSTRUCOES LTDA, com sede ao Sit. a margem esquerda da estrada de Camalau Km 12, S/N, Zona Rural, Monteiro-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.280/0001-94, bem como, MOISÉS DE SOUSA MENDES, representante legal da empresa, que foi aberto processo administrativo para rescisão nº 0200/2023, referente ao Tomada de Preços nº 001/2023, por atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV da Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Condado, endereço Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Condado, 08 de fevereiro de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: ED546794

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, procede, em nome do Município de Patos - PB, e em defesa do interesse público, informar aos interessados, o Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade de Pregão eletrônico nº 001/2024, pelo fato dos participantes do certame não conseguirem se adequa ao nosso valor estimado, conforme consta em ATA do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, tornando, FRACASSADO, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público.

PATOS - PB, 09 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS Equipe de Apoio

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Equipe de Apoio

> Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:E2ACC98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, DESEVOLVIMENTO DE SITE PARA USO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS A CARGO DOINSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: 3IT CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E **UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**303988AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 001/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 010/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA ME

CNPJJ Nº: 11.250.881/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, DESEVOLVIMENTO DE SITE PARA USO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS A CARGO DOINSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente do Patosprev

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**E1C800C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 PATOSPREV

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Jurídica com Acompanhamento do Regime Próprio de Previdência junto ao Tribunal de Contras do Estado Paraíba – TCE-PB, Secretaria da Previdência e Justiça Estadual de demandas relativas ao Instituto de Previdência de Patos - PATOSPREV.

INTERESSADO: ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 34.875.313/0001-05, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 20, Centro, Guarabira – PB, CEP 58.200-000.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 04 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:6DACD1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PATOSPREV Nº DO CONTRATO: 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA **TÉCNICA** NA ÁREA DE JURÍDICA ACOMPANHAMENTO REGIME PRÓPRIO DOPREVIDÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTRAS DO ESTADO PARAÍBA TCE-PB, SECRETARIA PREVIDÊNCIA E JUSTIÇA ESTADUAL DE DEMANDAS RELATIVAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS -PATOSPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS CONTRATADO: ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 34.875.313/0001-05, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 20, Centro, Guarabira – PB, CEP 58.200-000.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

PATOS - PB, 04 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**DF61944C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PATOSPREV

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Na Área de Jurídica com Representações em Demandas Judiciais para Prestação de Serviços Junto Instituto de Previdência de Patos - PATOSPREV.

INTERESSADO: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 48.068.416/0001-78, com endereço na Rua Rio Branco, nº 47, Bairro Centro, Patos/PB, CEP 58700370.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

PATOS, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:B2F257CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 INEXIGIBILIDADE N° 003/2024 - PATOSPREV N° DO CONTRATO: 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE JURÍDICA COM REPRESENTAÇÕES EM DEMANDAS JUDICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS - PATOSPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS CONTRATADO: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n° 48.068.416/0001-78, com endereço à Avenida Barão do Rio Branco, 47, Centro, Patos – PB, CEP 58.700-370.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

PATOS - PB, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**3B6137B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2024 - STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024 - STTRANS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 35.429.133/0001-62

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.955,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de fevereiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 028/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJJ Nº: 35.429.133/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.955,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de fevereiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDADiretor Superintendente do STTRANS

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:B9C24D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 CONTRATO 311/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO 311/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**19E737EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATO 310/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE METERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO TELHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 CONTRATO 310/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE METERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO TELHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCÍA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:5C7EBD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO POR INCORREÇÃO

AVISO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que em publicação de aviso de licitação nos Diários Oficiais, do dia 29/05/2023, para licitação visando a aquisição de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, sendo necessário correção no título, aonde se ler extrato de homologação, pós correção passara a ler extrato de adjudicação e homologação, conforme descrito e abaixo é publicado.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa YANN DE S VIEIRA ME, CNPJ 20.531.046/0001-44, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Patos - PB. 26 de maio de 2023.

PEDRO LEITÃO

Secretário de Turismo e Esporte (interino)

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de maio de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: 1C8A7121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 366/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 366/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: IRENE DE OLIVEIRA.

CNPJ: 44.010.279/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1.680,00 (UM MIL, VALOR DO CONTRATO: R\$ SEIESCENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:944044AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 342/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 **CONTRATO Nº 342/2024** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 30.082.076/0001-74.

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.253,25 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:04C5DBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 342/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 342/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 30.082.076/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.253,25 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB. 09 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: A79230BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO NO TOCANTE AO E-SUS A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

INTERESSADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Fundamento: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 19 de janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: AC8C0E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 190/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 45.180.436/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO NO TOCANTE AO E-SUS A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: C961731E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA A ESCOLA CÍVICO MILITAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 14/02/2024 às 08:00 horas; Data para abertura de propostas: 19/02/2024 às 08:00 horas; Início da sessão pública de lances: 19/02/2024 às 08:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço. **Situação:** Divulgada no PNCP.

Modo de disputa: Aberto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 56.336,00 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

O edital está disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. **Informações complementares:** E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 09 de fevereiro de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:9B78EA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Ref.: Diário Oficial do Município de Patos - Paraíba, 07 de fevereiro de 2024, pág.11 e 12.

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES.

Data para cadastro de propostas: 07/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 15/04/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 15/04/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2024. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Agente de Contratação

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES.

Data para cadastro de propostas: 07/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 15/03/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 15/03/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:DE59FFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1794/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1794/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e YANN DE S VIEIRA, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 198/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 28/04/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA e YANN DE S VIEIRA.

29 de janeiro de 2024

JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**9604BEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ: 07.526.979/0001-85

Endereço Eletrônico: empresafonsecapires@hotmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo n^o 352/2023, Pregão Eletrônico n^o 066/2023, Contrato n^o 088/024.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ: 07.526.979/0001-85 descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data, é importante esclarecer que a empresa manifestou ciência e confirmação do recebimento dos pedidos, contudo, ficou evidenciado a inexecução total do contrato em epígrafe.

Vale ressaltar, que o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, engloba itens de importância, necessidade diária e permanente (merenda escolar), vinculados a serviços de natureza

essencial, cujo interrupção prejudica diretamente a rede municipal de educação, com mais de 12 mil alunos e corpo discente; na Secretaria de Desenvolvimento Social a falta no abastecimento destes itens deprecia as condições de qualidade de vida, adequadas aos atendimento das crianças da Casa de Acolhimento Infantil. A carência desses itens compromete as Ações do Centro POP, destinado na assistência a pessoas que vivem em situação de rua, bem como o CRAS, que mantém o suporte para as famílias de baixa renda e vulnerabilidade social. Sendo estas razões suficientes para ocasionar na rescisão unilateral do presente contrato, pela ocorrência da inexecução total do contrato.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

- 1. **MULTA ADMINISTRATIVA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- 2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como DATA DE RESCISÃO o proferimento desta, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**643AF19A

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E

11

TRANSPORTES (STTRANS) DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 14/02/2024 às 13:00 horas; Data para abertura de propostas: 26/02/2024 às 13:00 horas; Início da sessão pública de lances: 26/02/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço Situação: Divulgada no PNCP Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$491.500,00 Quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 09 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**F665C890

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n ° 002/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, designada para o dia 12/02/2024, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 16/02/2024, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho – PB, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:** AD7852E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS

TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Licitantes Habilitados: MJC CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.264.280/0001-94 e **COMAF** CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no 41.163.475/0001-86. Inabilitados: Licitantes HARPIA **EMPREENDIMENTOS** LTDA. inscrita CNPJ 26.836.842/0001-71. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Salgadinho - PB, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:8E87D91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECER O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30, com endereço na Rua Antônio Soares, nº 15, Térreo, Bairro Centro, Santa Helena – PB, CEP 58.925-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$** 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Salgadinho - PB, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES Presidente da CPL

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR Membro

ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA Membro

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:682641A6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 19.910.105/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 160/2022 de 07 de junho de 2022, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, acrescendo o valor estimado de R\$ 57.929,05 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove e Cinco Centavos) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 308.982,90 (Trezentos e oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1°, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1° da Lei n°. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**907EB5C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixes inteiros congelados destinados à doação. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 09 de Fevereiro de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B21D3C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - R\$ 2.500,00; CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.988,20; CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA -R\$ 9.300,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.500,00; ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 3.973,80; J GUILHERME PAVAO LTDA -R\$ 41.350,00; JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 23.500,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 153.895,85; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO -R\$ 7.248,90; MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 9.738,90; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 4.000,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 226.406,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 27.577,81; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 32.440,00; REVOLUTION CORPORATION LTDA - R\$ 66.300,00; S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.650,00; SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 6.499,90; SP DRONES E

COMERCIO LTDA - R\$ 18.210,00; TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R\$ 12.509,00. Alhandra - PB, 31 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**5CC05FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes em geral para atender a demanda de todas as secretarias ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL municipais; ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PROPOSTAS VENCEDORAS: - BEATRIZ BRUST DE SOUZA. 22.327.937/0001-09. Valor: R\$ 2.500,00. - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA. 36.839.023/0001-31. Valor: R\$ 5.988,20. - CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA. 02.421.787/0001-90. Valor: R\$ 9.300,00. - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. 11.427.407/0001-16. Valor: R\$ 7.500,00. - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA. 01.682.745/0001-40. Valor: R\$ 3.973,80. - J GUILHERME PAVAO LTDA. 51.190.667/0001-35. Valor: R\$ 41.350,00. - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. 36.213.704/0001-90. Valor: R\$ 23.500,00. - LRF DISTRIBUIDORA LTDA. .49.464.926/0001-27. Valor: R\$ 153.895,85. - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.35.785.276/0001-07. Valor: R\$ 7.248,90. - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. 47.607.630/0001-92. Valor: R\$ 9.738,90. MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA. 14.402.647/0001-54. Valor: R\$ 4.000,00. -NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA. 18.995.457/0001-49. Valor: R\$ 226.406,00. - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. 09.442.524/0001-07. Valor: R\$ 27.577,81. - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. 65.149.197/0002-51. Valor: R\$ 32.440,00. - REVOLUTION CORPORATION LTDA. 39.252.780/0001-00. Valor: R\$ 66.300,00. -S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA. 05.428.496/0001-12. Valor: R\$ 12.650,00. - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 04.063.503/0001-67. Valor: R\$ 6.499,90. - SP DRONES E COMERCIO LTDA. 44.660.577/0001-03. Valor: R\$ TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO 18.210,00. PLANEJADOS LTDA. 50.902.051/0001-87. Valor: R\$ 12.509,00. **TOTAL:** R\$ 671.588,36.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**08A66436

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 016/2024 ALHANDRA EM 09 DE FEVEREIRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO NUNES CABRAL**, C.P.F: 048.736.684-09, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**9FF462C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 017/2024 ALHANDRA EM 09 DE FEVEREIRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) LEYDSON FERNANDO SANTOS DE SOUZA, C.P.F: 057.645.364-13, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:** 1912AD4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 01/2024- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 06387/23; Considerando o Processo Administrativo nº 011/2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 08/2023, publicada no dia 21 de junho de 2023, que passará a vigora com a seguinte redação:

"Conceder PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, a Sra. MARIA DA PENHA LAURENTINO BARBOSA, CPF n°. 568.528.514-00, beneficiária e dependente do servidor aposentado falecido ZENILDO BARBOSA DE MENEZES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço (aposentado), com matrícula n°. 444, lotado anteriormente na Secretaria de Educação, na data do óbito, encontrava-se aposentado por este Instituto; falecido em 28/05/2023; em conformidade com o *Art. 40, §7° da CRFB/88 (redação dada pela EC n° 103/2019)* e arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019 C/C os artigos 09, inciso I; 26 "caput"; 27, inciso I e II, §§ 1° e 2°; 28, inciso III, alínea "f"; e 33 da Lei Complementar Municipal n° 008/2021."

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 21 de junho de 2023.

 ${\bf Art.}~{\bf 2^o}$ Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 09 de fevereiro de 2024.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador: E274CA81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 02/2024- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 03935/23; Considerando o Processo Administrativo nº 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 05/2023, publicada no dia 15 de março de 2023, que passará a vigora com a seguinte redação:

"Conceder PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, a Sra. NOEMIA CRUZ EPIFANIO, CPF n°. 011.813.904-51, beneficiária e dependente do servidor aposentado falecido SEVERINO JOSÉ EPIFANIO, ocupante do cargo de Vigilante (aposentado), com matrícula n°. 0312, lotado anteriormente na Secretaria de Saúde, na data do óbito, encontrava-se aposentado por este Instituto; falecido em 15/02/2023, em conformidade com o *Art. 40, §7° da CRFB/88* (*redação dada pela EC n° 103/2019) e* arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c os artigos 09, inciso I; **26 "caput"**; 27, inciso I e II, §§ 1° e 2°; 28, inciso III, alínea "f°; 29, §1°, inciso I e II, e 33 da Lei Complementar Municipal n° 008/2021."

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 09 de fevereiro de 2024.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**6D6F5A8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 03/2024- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 09473/23; **Considerando** o Processo Administrativo nº 022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 16/2023, publicada no dia 01 de dezembro de 2023, que passará a vigora com a seguinte redação:

"Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, ao servidor JOÃO GOMES DA SILVA, CPF de nº. 486.651.424-87, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, matricula nº 0480, lotada na Secretária de Agricultura do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, inciso III, §§ 2º, 3º da CRFB/88 (Redação dada pela EC nº 103/2019) C/C o Art. 21, incisos I, II, III, IV, V, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 008/2021 e §3º do mencionado artigo, com Redação dada pela LC nº 018/2022."

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 09 de fevereiro de 2024

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**1904450C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 010/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
303891	ALICIA KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	22/01/2024 a 20/05/2024
304366	ANNA DEBORA FERREIRA DA SILVA	SAÚDE	26/12/2024 a 23/04/2024
304677	LAIS ALVES DE ARAUJO	SAÚDE	16/01/2024 a 14/05/2024

Alhandra, em 01 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**C3517C9E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 011/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **fevereiro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9582	ALINE SOARES DOS SANTOS	SAÚDE	10/02/2024 a 10/03/2024	2020
7227	ALMIR DE ALMEIDA SILVA	SAÚDE	19/02/2024 a 19/03/2024	2021/2022
9700	SÔNIA TAVARES DA SILVA	SAÚDE	19/02/2024 a 19/03/2024	2021/2022
9453	MARIA APARECIDA DE LIMA	SAÚDE	15/02/2024 a 15/03/2024	2021/2022
0872	WELLINGTON ADEMIR DA SILVA	EDUCAÇÃO	19/02/2024 a 19/03/2024	2022/2023

Alhandra, em 05 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: A0CD5982

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 012/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7034	SIMONE ARAUJO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	19/02/2024 a 16/08/2024
0713	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO	17/02/2024 a 14/08/2024
0619	JOSIVALDO PONTES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	10/02/2024 a 07/08/2024

Alhandra, em 05 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**3E446633

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 013/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
304510	ANNA CLARA GOMES DA SILVA	SAÚDE	20%
304666	EDCLEIDE CARNEIRO CABRAL	SAÚDE	20%
9685	MOZART BATISTA DE SANTANA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 05 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**46997E85

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 014/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9627	MAYHANNA KELLY CARVALHO DE BRITO	0058/2024	0057/2024
304676	NAILTON CLEMENTINO DA SILVA	0014/2024	0016/2024

Alhandra, em 08 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**7BEE30EA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Bernardino Batista.

O Agente de Contratação do município de Bernardino Batista comunica o adiamento da abertura da licitação Pregão Eletrônico nº 00004/2024 para o dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

Bernardino Batista-PB, 09de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

 ${\bf Publicado\ por:}$

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:782C5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 014/2024

Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista no período de carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações dos órgãos de saúde pública;

CONSIDERANDO que ao Prefeito Municipal cabe regulamentar o funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a tradicional festa de carnaval e o ponto facultativo que anualmente é concedido aos servidores públicos desta edilidade nesta época festiva;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no período de 12/02, a 14/02 do corrente ano, em virtude do período de carnaval, exceto os servidores que se enquadram nas situações do presente Decreto.

Parágrafo único: o serviço público municipal será retomado no dia 15 de fevereiro do corrente ano.

- **Art. 2º.** Os serviços na área da saúde serão prestados no período de carnaval, observando os serguintes critérios:
- I O atendimento de enfermagem no Centro de Especialidades no horário de 08h às 17h nos dias 12/02, 13/02 e 14/02;

Parágrafo único: o atendimento de urgência e emergência será realizado pelo SAMU.

- Art. 3°. Os serviços de limpeza urbana permanecem ininterruptos.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**0716C60C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, para o dia 28 de Fevereiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Fevereiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.

Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Boa Vista - PB, 09 de Fevereiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6C11BB10

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PROCESSO Nº 655/2023

Boa Vista, 08 de dezembro de 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, por meio de seu Presidente, vem manifestar-se acerca do pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, apresentado pela servidora Sra. ÂNGELA CRISTINA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 0016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, como segue:

Dia 19 de dezembro de 2022, a servidora deu entrada com pedido de Aposentadoria Por Tempo de Serviço (fls. 001), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Boa Vista, Paraíba.

Ocorre, que, no CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais anexado ao Processo (fls. 20-24), faltaram as contribuições dos anos de 1998 e 1999,

Por isso, através do Ofício Administrativo nº 022/2023, datado de 03 de abril de 2023 (fls. 26), foi requerido a juntada de novos documentos e até esta data não foi entregue.

Portando, **ARQUIVA-SE** o atual Processo Administrativo nº 655/2022, em conformidade com o previsto no Decreto nº 290/2007, tendo em vista o não cumprimento ao que foi requerido.

GENILSON PIRES GONZAGA

Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:EF1E578B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

Valor Global: R\$ 136.800,00.

Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**6C5BAF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

VALOR MENSAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 136.800,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 30 de janeiro de 2024, <u>PAULA RAISSA LEITE FERREIRA</u>, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**BD23C701

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 00007/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E CENTRO DE CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00007/2023 para o dia 09/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 05 de janeiro de 2024.

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**4295FBE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2024

CONTRATO Nº 00015/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS e FERNANDA MENDES BRILHANTE NÓBREGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00015/2023 para o dia 22/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Coremas, 17 de janeiro de 2024.

RONALDO LIMA BATISTA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronaldo Lima Batista **Código Identificador:**C84D92A4

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE LUCENA 2 COREMENSE DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 45.040,00. Coremas - PB, 16 de janeiro de 2024

RONALDO LIMA BATISTA

Presidente

Publicado por: Ronaldo Lima Batista

Código Identificador:B14857D2

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustível, tipo gasolina, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 04/2023. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais do Município de Coremas: elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 01/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Coremas e: CT Nº 09/2024 - 16.01.24 - REDE LUCENA 2 COREMENSE DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 45.040.00.

Publicado por:

Ronaldo Lima Batista Código Identificador:4F048AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 40015/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº40015/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Próprio (Diversos) do Município). Vejamos a seguir:Em1º Lugar:LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 42.540.677/0001-62, com o valor total R\$ 543.923,23 (Quinhentos e guarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos); Em2º Lugar: R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com o valor total R\$ 572.654,53 (Quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).; Em3º Lugar: JHONATAS ANDRADE DA SILVA EIRELI (JÁ ENGENHARIA), CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total R\$ 622.796,69 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos); Em4º Lugar: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total em R\$ 623.508,01 (Seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e um centavos); Em5º Lugar: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total em R\$ 629.102,17 (Seiscentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e dezessete centavos); Em6º Lugar: A CASA CONSTRUCÕES \mathbf{E} **SEERVIÇOS** EIRELI. 20.256.412/0001-07, com o valor total em R\$ 629.797,82 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); Em7º Lugar: JMS - PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84, com o valor total em R\$ 643.739,88 (Seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).; Em8º Lugar: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 21.933.413.0001-07, com o valor total em R\$ 658.590,79 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos): Em9º Lugar: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, com o valor total em R\$ 666.210,03 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e três centavos); Em10° Lugar: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81, com o valor total em R\$ 670.871,83 (Seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos); e, Em11º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E **SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total em R\$ 687.389,33 (Seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Coremas-PB, 09 de fevereiro de 2024

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**943DC6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 40014/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº40014/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Próprio (Diversos) do Município). Vejamos a seguir: Em1º Lugar: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 42.540.677/0001-62, com o valor total R\$ 345.597,36 (Trezentos quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); Em2º Lugar: JHONATAS ANDRADE DA SILVA EIRELI (JÁ **ENGENHARIA),** CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total R\$ 360.692,28 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos); Em3º Lugar: R M G CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com o valor total

R\$ 365.262,77 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos); Em4º Lugar: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total em R\$ 401.423,21 (Quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos); Em5º Lugar: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total em R\$ 404.308,43 (Quatrocentos e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e três centavos); e, Em6º Lugar: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS LTDA., CNPJ: 21.933.413.0001-07, com o valor total em R\$ 420.254,86 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Licitantes com as propostas analisada pelo setor de engenharia e foram encontrados erros e desta frma foram consideradas inabilitadas pelo setor de engenharia: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81, e, A CASA CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02.

Coremas-PB, 09 de fevereiro de 2024

FRANCIELHO ALVES BARRETO

- Presidente da CPL.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:7794647B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Primeira parte da Drenagem Pluvial no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme Emenda de nº 202340880013 do Ministério da Fazenda, conforme planilha orçamentaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 1.960.000,00.

Curral Velho - PB, 08 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 022/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Primeira parte da Drenagem Pluvial no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme Emenda de nº 202340880013 do Ministério da Fazenda, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. DOTAÇÃO: GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,5 X 1,5 OU 2,00 X 2,00 (LXA) MISULA DE 20CM, C=1,00M, ESPESSURA MIN= 15CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.. VIGÊNCIA: até 09/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 1.960.000,00.

Curral Velho - PB, 09 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** 3830701D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 -PB, Emas _ por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de estradas vicinais no município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 923442/2021/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

Emas - PB, 09 de fevereiro de 2024

LIOVANIO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**C19BF817

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS, E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY/PB. EMENDA 249/2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 149.767,94.

Igaracy - PB, 09 de Fevereiro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:** AFD86ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00058/2023, em 04.05.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação em paralelepipedo e drenagem na comunidade riacho dos cochos de baixo e construção de passagem molhada nas localidades varzea do saco e lagoa seca, localizadas no município de Igaracy – PB, através do contrato de repasse nº 911881/2021/MDR/CAIXA, operação nº 1076605-18/2021

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:79AEAC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, comunidades Barra, Babeludo e Melancia.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 30 de Janeiro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**11FF44B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2017, em 13.12.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELI ME.

OBJETO CONTRATUAL: Cujo objeto Execução dos serviços com a continuação da construção de quadra coberta com vestiário.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 28 de Janeiro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 17EA4288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00082/2021, em 11.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de adequação do mercado público no município de Igaracy-PB, contrato de repasse nº 893533-2019, operação nº 1069063-06.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 26 de Janeiro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**DAEE9548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00012/2022, em 10.02.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para reforma da praça Francisco Moreira de Lacerda, reforma da praça João Costa Brasileiro e construção de um portal do município de Igaracy-PB, contato de repasse nº 899025/2020, operação 1070155-98

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 02 de Fevereiro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:9BC1C8F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA CONTRARRAZÕES DE RECURSO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Interposição de recurso por parte da licitante COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA. Fica a licitante DINIZ E MENDES CORMECIO DE COMBUSTIVEIS LTDA intimada, querendo apresentar contrarrazões de recurso no prazo de 3 (três|) dias úteis conforme Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Itaporanga, PB, 09 de fevereiro de 2024.

LARISSA BEZERRA DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:6BCCE192

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2023. CONTRATO Nº: 053/2023. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Cadastro Único do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. CONTRATADO: FRANCIEUDO RODRIGUES

PEREIRA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 09 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador: 0537A6F4

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2023. CONTRATO Nº: 037/2023. OBJETO: ALUGUEL PARA FUNCIONAMENTO DFA CEDE DO CREAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, conforme termo de referência. CONTRATADO: CLEIDE MARIA PEREIRA CRIZANTO. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 09 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**4293E7E6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

INSTRUMENTO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0029/2023

OBJETIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0029/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0029/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 01 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA inscrito no CNPJ sob o N° 35.419.936/0001-36

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:4DD95933

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL AO MUNICIPIO DE JACARAÚ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R\$ 14.850,00.

Jacaraú - PB, 09 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador: 20E0BBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL AO MUNICIPIO DE JACARAÚ-PB; DESIGNO as servidoras Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Jacaraú - PB, 09 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:DFBCA38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATERRO SANITÁRIO) PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 248.400,00

Jacaraú - PB. 09 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:63F7D786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** (ATERRO SANITÁRIO) DESTINAÇÃO **AMBIENTALMENTE** RECEBIMENTO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ: DESIGNO os servidores Jair Vitorino de Oliveira Filho. Secretário de Meio Ambiente, como Gestor; e Rivaldo Junior de Oliveira Padilha, Assessor de Secretário de Meio Ambiente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 09 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:85C47376

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Lagoa de Dentro, no dia 26/02/2024 às 14:30 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 23/02/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 9 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: C70D6A88

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔINICO 004/2024

PROCESSO N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: ELINE ARAÚJO VIEIRA - ME, CNPJ nº 18.789.899/0001-39, no valor total de R\$ 283.837,10 (Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 9 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:D847EA27

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO 04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 04/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 00004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE

CONTRATADA: ELINE ARAÚJO VIEIRA - ME, CNPJ nº 18.789.899/0001-39.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 283.837,10 (Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 31/12/2024. Lagoa de Dentro(PB), 9 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**D26DF28D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) do Município de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS 10 302 1005 2038 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 10 302 1005 2097 MANUTENÇÃO DO CAPS Elemento de despesa nº 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT N° 00013/2024 - 04.01.24 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**43D07C7B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) do Município de Lastro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME - R\$ 15.000,00.

Lastro - PB, 04 de Janeiro de 2024

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**68E00DB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20401/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53

VALOR: R\$ 78.000,00 (seis mil e quinhentos reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 08 de fevereiro de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**194E489C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20301/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Prefeitura de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 26.805.761/0001-04.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com um valor mensal de R\$ 3.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 08 de fevereiro de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**027AEE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 28/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n

Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 09 Fevereiro de 2024.

DAYVISON PAULINO COSME

Secretário de Administração

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**555B18D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 01/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 09 Fevereiro de 2024.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**721D0D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Locação de veículos tipo passeio e utilitário para ficar a disposição da Secretaria de Saúde o município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 04/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 09 Fevereiro de 2024.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:66053C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentaria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 05/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e

TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 09 Fevereiro de 2024.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:** 39C2C0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de serviços automotivos de oficina mecânica destinada a frota de veiculos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 06/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 09 Fevereiro de 2024.

DAYVISON PAULINO COSME

Secretário de Administração

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:73571977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de prestação de serviços de concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 07/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 09 Fevereiro de 2024.

DAYVISON PAULINO COSME

Secretário de Administração

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**04B62740

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo

Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2035 - Manut do Prog Saúde na Família - PSF; 2036 - Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde - PACS; 2037 - Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 - Manut Prog Saúde Bucal; 2039 - Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 - Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 - Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 - Piso de Atenção Básica Fixo-PAB FIXO; 2044 -Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 - SAMU - Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS; 2047 - Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo-FNS; 2048 - Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 - Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00002/2024 - 06.02.24 - NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 592.050,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**DA093945

GABINETE DO PREFEITO LEI N $^\circ$ 587/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº 587/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca(PB) o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023.

que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

Art.10° - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS n° 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Leia-se:

Art.10° - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS n° 960 de 17.07.2023.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 09 de fevereiro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva Código Identificador: A036A049

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Liene Show. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00008/2024 — 08.02.24 — RAIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A809D56D

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Banda Kbel. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00009/2024 — 08.02.24 — FABIO FREIRE COUTINHO — R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**85DAAB2F

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: AMANDA & RUAMA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00010/2024 - 08.02.24 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**52E42261

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contraatação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: FELUPE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00011/2024 — 08.02.24 — ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS - R\$ 13.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**0EB0E194

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2002 - Manut das Atividades do Gabinete; 2003 -Secretaria Geral do Município; 2004 - Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 - Prog do Salário Educação; 2010 - Prog Nac de Apoio Transp Escolar - PNATE; 2011 - Outras Trans do FNDE; 2012 - Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 - Manut do Ensino Infantil e Pré-Escolar; 2014 - Manut do Fundo de Assist Social; 2017 - Manut do Conselho Tutelar; 2019 - Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 - IGD SUAS - Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 - Outras Transf do FNAS; 2023 - Manut Programa IGD Bolsa Família: 2024 - Manut Programa Criança Feliz: 2026 - Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manut da Ativ Turist no Município; 2029 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 2031 – Manut das Ativ da Secret de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 - Manut das Ativ da Sec de Administração; 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00004/2024 - 06.02.24 - NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 894.220,00; CT N° 00005/2024 -08.02.24 - M A L DE M MARINHO - R\$ 1.030,00; CT N° 00006/2024 - 08.02.24 - FORTE EPI LTDA - R\$ 10.560,70.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**D31DD9B2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: VICTOR SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00015/2024 - 09.02.24 - FABIO FREIRE COUTINHO - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**DF429C32

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: KELLY SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00016/2024 - 09.02.24 - BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**0F9C5395

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: BANDA DANIEZE SANTIAGO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00017/2024 - 09.02.24 - DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:F2C0C351

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA METALICA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONTORNO DA AREA DE PLAYGROUND DA CRECHE CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB. DE ACORDO COM O ORÇAMENTO EM ANEXO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Fevereiro de 2024, nos horário

e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 09 de Fevereiro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**E03D63A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO ERRATA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO DO MUNICIPIO DE MOGEIRO. Considerando desistência expressa da 1ª colocada a empresa: M J ConstruçõesLtda -CNPJ 21.427.342/0001-62. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a 2ª colocada para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Onde se lê: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 47.918.526/0001-19; Lêse: ANCORA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 44.459.047/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Mogeiro - PB, 05 de Fevereiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA Prefeito

PUBLICADO NA FAMUP DIA 07/02/2024 PÁG 40 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**5CAE29C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, MUNICIPIO. Considerando desistência expressa da 1ª colocada a empresa: M J Construções Ltda - CNPJ 21.427.342/0001-62. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a 2ª colocada para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 47.918.526/0001-19. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Mogeiro - PB, 09 de Fevereiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA

- Prefeito

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:5C7A707C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGEIRO - PB, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. DE FORMA COMPLEMENTAR EM REGIME DE PLANTÕES DE 24H, JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA HERMÍNIA DA SILVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO-PB", CNES: 2363720, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO-PB. PROPONENTE CREDENCIADO: MAISMED **SERVICOS** MEDICOS. DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 09 de Fevereiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:E4FE3B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -PB. Mogeiro por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 09 de Fevereiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:0D10073E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO CT N° 04.2.01/2024 REF AO PE 9.0.001/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES DE FORMAR PARCELADA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.003/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12 306 1009 2034 Programa de Alimentação

Escolar do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 Manutenção das atividades

custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 122 1009 2050 Manutenção da Secretaria

de Educação

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15500000 - Transferência do Salário- Educação

. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO,** CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51e: CT Nº 10901/2024 - 08.02.24 - PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - R\$ 460.000,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D7012366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.003/2024, que objetiva: Aquisição de Pães; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA, CNPJ 31.785.692/0001-54.

Monteiro - PB, 08 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:D10C8A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro -Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2024. Valor Estimado R\$ 456.4000,00. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 09 de Fevereiro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** AC2A03A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - 982095

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024-982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro -Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ZERO KM. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024. Valor Estimado R\$ 322.858,33 Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Municial n° 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 09 de Fevereiro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:B557571C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - R\$ 22.650,00.

Natuba - PB, 08 de Fevereiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

> Publicado por: Ozires Viera de Souza Código Identificador:E97DB075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39

99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT N° 00013/2024 - 09.02.24 - WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 22.650,00.

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**31AA80E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para apresentação artística da Banda "SÓ ZOEIRA", no Carnaval de 2024, no município de NATUBA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Natuba - PB, 09 de Fevereiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

- Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**33D2391A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apresentação artística da Banda "SÓ ZOEIRA", no Carnaval de 2024, no município de NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00012/2024 - 09.02.24 - RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Ozires Viera de Souza

Código Identificador:33BBC54D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 620, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 620, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO

VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a lei abaixo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0022	Saúde para todos	
Ação de Governo	1.91	Aquisição de veículos e outros equipamentos para Atenção Primária	
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	
Valor R\$	40.935,00		
Fonte de Recurso	2998	Emenda Parlamentar - 2021	

Total Geral do Crédito: R\$ 40.935,00 (Quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

- **Art. 2º** Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor R\$ 40.935,00 (Quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais) de superávit financeiro na fonte de recursos 2998-Emenda Parlamentar 2021, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- **Art.** 3º A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 583/2023 (LOA 2024).
- **Art.** 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 31EBB2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, adequando-os ao disposto no Decreto Federal e Legislação Municipal e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- Art. 1° Os Servidores Públicos Municipais que percebem a título de vencimento básico quantia igual ou inferior à importância R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), previsto em Legislação Municipal, passarão, a partir do 1° dia de janeiro de 2024, a perceber a título de vencimento básico o valor mensal na importância de **R\$** 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), referência SM.
- § 1º Os Servidores Públicos Municipais regidos por lei própria, ficam excluídos do presente reajuste em razão de possuirem regulamentação própria.
- § 2º Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário minímo vigente no país.
- Art. 2º Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4° Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma

Art. 5° - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2024, revogando apenas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0BE5947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 622, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 622, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Cria no Município de Ouro Velho o Prêmio Brasil Sorridente - Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, do Ministério da Saúde e, dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- Art. 1º. A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Prêmio por Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde APS, criando o Prêmio Brasil Sorridente Pagamento por Desempenho.
- Art. 2°. O prêmio variável previsto no Programa Brasil Sorridente Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ouro Velho/PB, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos no Art. 15-B da Portaria N° 960/2023, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Ouro Velho/PB totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do Prêmio.
- Art. 3°. Os recursos recebidos pelo Município de Ouro Velho/PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Prêmio Brasil Sorridente Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 15- B da Portaria Nº 960/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, abrange 07 indicadores estratégicos e 05 ampliados.

§ 1º São indicadores estratégicos:

- Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- -Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

§ 2º São indicadores ampliados:

- Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

- Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela ESB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- Proporção de agendamentos pela ESB em até 72 (setenta e duas) horas; e
- Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Art. 4°. Os recursos recebidos devem observar o anexo da Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017 onde traz a metodologia de cálculo para pagamento por indicador.

Deverão ser aplicados na seguinte proporção:

- a) 20% (vinte por cento) será destinado à manutenção da saúde bucal da atenção primária do Programa Saúde da Família, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho.
- b) 80% (oitenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde da Família (USF), independente do tipo de vinculação dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Brasil Sorridente Pagamento por Desempenho, rateados de acordo com a avaliação de cada unidade, observada a disposição da alínea seguinte.
- c) De acordo com o Art. 15-D da Portaria Nº 960/GM/MS, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado 80% aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.
- d) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados quadrimestralmente aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a pontuação obtida no quadrimestre, onde o pagamento será até o mês subsequente ao último quadrimestre.
- Art. 5°. Terão direito ao incentivo Brasil Sorridente Pagamento por Desempenho, todos os Odontólogos, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário lotados nas unidades básicas de saúde, independente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridos às metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Executivo através de Decreto, desde que os profissionais cumpram a carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo Único. Para ter direito ao recebimento do prêmio, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família, como comprovado exercício no Município de Ouro Velho e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), salvo, neste último caso, os apoiadores institucionais.

Art. 6°. Não terá direito ao prêmio o profissional que:

- I-Obtiver~02~(duas)~faltas~mensais~ao~serviço~sem~justificativa,~com~a~devida~comprovação~documental;
- II Deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde:
- III estiverem no gozo de licença médica por 30 dias ou mais;
- IV Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.
- Art. 7°. O incentivo Brasil Sorridente Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas.
- Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a publicação da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE INCENTIVO PROFISSIONAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

CATEGARIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL UNITÁRIO (%)
CIRURGIÃO DENTISTA	65%
TÉCNICO OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	35%

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: CCAFFE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 623, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 623, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO

VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.97	Manutenção das ações de média e alta complexidade em saúde
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	80.000,00	
Fonte de Recurso	22000	Emenda Parlamentar de Bancada - Exercício Anterior

Total Geral do Crédito: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

- **Art. 2º** Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de superávit financeiro na fonte de recursos 2000-Emenda Parlamentar de Bancada, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- **Art.** 3º A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 48B1925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ouro Velho/PB, adequando-os ao novo Piso Nacional do Magistério e Legislação Municipal e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Os Professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB passam a receber os seus vencimentos conforme tabela em anexo.
- **Art. 2º** Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.
- **Art.** 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma
- **Art. 5º** A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/02/2024.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: B0B5DAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 008/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 008/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 008/2021** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> <u>12 (doze) meses, iniciando em 09/02/2024 até 09/02/2025, e valor de</u> <u>R\$ 48.0000,00 (quarenta e oito mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 09 de fevereiro de 2024.

JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
Contratado	
DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA	
Advogado – OAB/PB nº 27787	

TESTEMUNHAS:		CPF:
TESTEMUNHAS:	CPF·	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**7AE2B49F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023 alcançou o percentual de 59,01%, ultrapassando em 5,01% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO, matrícula nº 0000523, ocupante do cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 015/2023-IPSEP, em 31 de julho de 2023, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3419, de 02/08/2023;

RESOLVE:

Nomear **SUELI DA SILVA NÓBREGA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 09 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:BAB3EE47

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023 alcançou o percentual de 59,01%, ultrapassando em 5,01% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0065218, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 008/2024-IPSEP, em 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3543, de 31/01/2024;

RESOLVE:

Nomear **ARLY DA COSTA SILVA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 09 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:91C7071B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023 alcançou o percentual de 59,01%, ultrapassando em 5,01% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora ZENÓBIA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 0065122, ocupante do cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 004/2024-IPSEP, em 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3543, de 31/01/2024;

RESOLVE:

Nomear **LEANDRO NEVES DINIZ**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora ZENÓBIA ALMEIDA DE SOUZA, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 05 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:475C774A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2024

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 0106/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017594, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Referência II, Classe A, passando esta a ocupar a Referência IV, Classe A, do cargo de Professor de Geografia, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EAEF1185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0109/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES, matrícula nº 0000581, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**69D9F533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **25 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 25 de fevereiro de 2008**, a cada dia 25 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que completará em **25 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0111/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **KEILES LUCENA DE MACEDO**, matrícula nº 0064953, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**20AB2307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2024 O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de dezembro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0105/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **REIMANÇUR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0065486, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/02/2024 a 10/03/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AB83008B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de dezembro de 2016**, a cada dia 19 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **19 de dezembro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0096/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS**, matrícula nº 0066734, ocupante do

cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A766F558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de dezembro de 2015** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de dezembro de 2015**, a cada dia 16 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **16 de dezembro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0116/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCELO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 0066549, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BF478747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 1998**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de junho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0114/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0000702, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/02/2024 a 29/02/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E2E11762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de fevereiro de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de fevereiro de 2000**, a cada dia 21 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **21 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0118/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA**, matrícula nº 0000394, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/02/2024 a 26/03/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:5454900E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completará em **14 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0104/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA ANDRADE, matrícula nº 0000395, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/02/2024 a 02/03/2024.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**839159E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação mensal de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/02/2024, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Poco José de Moura/PB, 09 de fevereiro de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por: Talitha Raquel Estrela Martins

Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador:CD3EAB37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2024 AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE POMBAL—PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela Portaria n.º 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram *HABILITADA:* NENHUMA. *INABILITADA:* JES ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 5.5.13., item 5.5 do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 09 de fevereiro de 2024.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:BCFC99C9

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 027/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, §80, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Orgânica do Município de Pombal-PB, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 2.200/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras Jackelyne de Oliveira Silva, Matrícula n.º 3206 e Thalita Livia Melo Barbosa, Matrícula n.º 2253, para exercerem a função de Agente de Contratação e pregoeiras no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Nomear os servidores **Leonardo Farias da Silva**, matrícula nº 2181 e **Thatiane de Araújo Costa**, matrícula nº 1971, para exercer a função de **equipe de apoio**, nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo os mesmos atuarem como suplentes na ausência do agente de contratação e das pregoeiras.

Art. 3º É atribuição do Agente de Contratação criada na forma da presente portaria praticar todos os atos necessários à realização das licitações relativos à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens.

Parágrafo Único. A modalidade Pregão será adotada exclusivamente para contratação de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, ocasião em que o agente de contratação será designado como pregoeiro.

Art. 4º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO prévia e observados os requisitos da conveniência e oportunidade, o agente de contratação e o pregoeiro da PREFEITURA poderá realizar licitações de outros órgãos da Administração Direta e Indireta para contratações de bens, serviços e obras observados os limites de atuação estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5º Sempre que necessário, o agente de contratação e o pregoeiro poderá convocar técnicos servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises das documentações de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Constitucional de Pombal, estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2024

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**52FDB91B

GABINETE EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 09/02/2024

CEIP nº 210/2024

Nome Completo Tamara Kaiene da Silva Inocêncio

CPF 113.387.784-20

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Assistência Social

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública municipal, objetivando o não comprometimento das atividades de limpeza, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 211/2024

Nome Completo DAMIÃO BENTO BATISTA TERCEIRO

CPF 708.484.894-03

Cargo Entrevistador Social

Lotação Secretaria de Assistência Social

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 212/2024

Nome Completo MARIA ALICE PEREIRA FERREIRA

CPF 706.531.914-80

Cargo Entrevistador Social

Lotação Secretaria de Assistência Social

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 213/2024

Nome Completo MARIANA SANTANA FERNANDES

CPF 136.229.327-08

Cargo Psicólogo

Lotação Secretaria de Assistência Social

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente,

até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.363,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 214/2024

Nome Completo VINICYUS NOBREGA DOS SANTOS

CPF 090.743.324-39

Cargo Entrevistador Social

Lotação Secretaria de Assistência Social

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7FED1A98

GABINETE DECRETO N° 2.457 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB NAS DATAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda.

CONSIDERANDO a tradição do Retiro de Carnaval;

CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval, celebrada com grande entusiasmo em nosso município, e visando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de participar plenamente das festividades carnavalescas:

CONSIDERANDO a importância de promover momentos de lazer e integração social entre os munícipes;

CONSIDERANDO a conveniência de incentivar o turismo local durante o período carnavalesco;

RESOLVE:

- **Art. 1**° Decretar ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 para as repartições públicas municipais, em razão das festividades alusivas ao Retiro de Carnaval, ressalvados os serviços essenciais e/ou de urgência, conforme estabelecido abaixo:
- I Em 12.02.2024 (segunda-feira), ponto facultativo, com exceção aos serviços da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, bem como os serviços de urgência e emergência na saúde e serviços essenciais de segurança dos órgãos públicos do município e trânsito, que terão expediente normal;
- II Em 13.02.2024 (terça-feira), ponto facultativo, com exceção dos serviços de urgência e emergência na saúde e serviços essenciais de segurança dos órgãos públicos do município e trânsito, que terão expediente normal;
- **III** Em 14.02.2024 (quarta-feira), ponto facultativo até as 12h (meio-dia), com exceção dos serviços de urgência e emergência na

saúde e serviços essenciais de segurança dos órgãos públicos do município e trânsito, que terão expediente normal.

Art. 2º - Por força do disposto no art. 1º deste decreto, considera-se serviços de urgência e emergência o SAMU Pombal, UPA 24 horas "Dep. Levi Olímpio Ferreira", CAPS AD III "Padre Solon Dantas de França".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 4753746E

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 822/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTUÁRIO, EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.042.630/0001-03 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2023 a 26 de junho

de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, §1°, II e III da Lei 8.666/93.

Pombal, 22 de dezembro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**D1E223E6

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 025/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0941/2023;

CONSIDERANDO por fim que, a apesar da expressa previsão legal de concessão do pleito, exposta no parecer da PGM, os princípios norteadores do direito público e sobretudo as circunstâncias específicas do caso, indicam a necessidade imperiosa do serviço, destacando sobretudo em face das ações atualmente implementadas no centro de nossa cidade que impõem a necessidade de todo o contingente de agentes de trânsito para o bom e adequado ordenamento do trânsito, sem prejuízo das necessidades ordinárias, devendo, em casos como o que se apresenta, destacar a prevalência do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor público municipal RUBENS FERREIRA DANTAS NETO, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, Mat.:

0629, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, pela necessidade imperiosa de seus serviços, a bem do serviço público.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício pleiteado no assentamento individual do(a) servidor(a), com a produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F4319816

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1466/2023;

CONSIDERANDO por fim que, a apesar da expressa previsão legal de concessão do pleito, exposta no parecer da PGM, os princípios norteadores do direito público e sobretudo as circunstâncias específicas do caso, indicam a necessidade imperiosa do serviço, destacando sobretudo em face das ações atualmente implementadas no centro de nossa cidade que impõem a necessidade de todo o contingente de agentes de trânsito para o bom e adequado ordenamento do trânsito, sem prejuízo das necessidades ordinárias, devendo, em casos como o que se apresenta, destacar a prevalência do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor público municipal ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, Mat.: 2006, lotada na Secretaria de Transportes e Trânsito, pela necessidade imperiosa dos serviços do servidor, a bem do serviço público.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício pleiteado no assentamento individual do(a) servidor(a), com a produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**407EBC19

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA ISABEL - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa especializada para acompanhamento de viagens completas dos Vereadores do Município de Princesa Isabel – PB, partindo de Princesa Isabel – PB, para Brasília durante o Período da Marcha dos Prefeitos, nos dia 19/05/2024 à 24/05/2024, conforme proposta em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: Dantas Serviços LTDA, CNPJ: 08.305.627/0001-62, com o valor total de R\$ 48.800,00.

Princesa Isabel - PB, 09 de fevereiro de 2024 Ednaldo de Melo Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Princesa Isabel/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, que objetiva a Contratação de 01 (uma) pessoa especializada para acompanhamento de viagens completas dos Vereadores do Município de Princesa Isabel — PB, partindo de Princesa Isabel — PB, para Brasília durante o Período da Marcha dos Prefeitos, nos dia 19/05/2024 à 24/05/2024, conforme proposta em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: Dantas Serviços LTDA, CNPJ: 08.305.627/0001-62, com o valor total de R\$ 48.800,00.

Princesa Isabel - PB, 09 de fevereiro de 2024

EDNALDO DE MELO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 DA DISPENSA Nº 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Princesa Isabel/PB. Contratado: Dantas Serviços LTDA, CNPJ: 08.305.627/0001-62, com o valor total de R\$ 48.800,00. Objeto: Contratação de 01 (uma) pessoa especializada para acompanhamento de viagens completas dos Vereadores do Município de Princesa Isabel — PB, partindo de Princesa Isabel — PB, para Brasília durante o Período da Marcha dos Prefeitos, nos dias 19/05/2024 à 24/05/2024, conforme proposta em anexo. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n° 001/2024. Dotação: constante no contrato. Vigência: 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.Partes Contratantes: Edinaldo de Melo (pela contratante) e o Sr. Pedro Dantas Melo, CPF: 789.159.535-68 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 09 de fevereiro de 2024

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**33EA5908

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 030 2024

DISPENSA Nº 030/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 12 a 16 de fevereiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para contratação de pessoa física para prestação de serviços de pedreiro para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75,II da lei 14.133 de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 09 de fevereiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa física para prestação de serviços de pedreiro para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Descrição	UND	Quant.	V. mensal	V. total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica para atender as necessidades da frota pertencente as secretarias municipais, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	mês	10		

- 2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 030/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** ADD983E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E AVISO DISPENSA 029 2024

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

OBJETO: contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, situada na Isabel A. Redentora, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR.

FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 09 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Municipal

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresa vencedora da cotação de preços da DISPENSA 029/2024 foi: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, situada na Isabel A. Redentora, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, totalizando o valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) por ter apresentado as proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos para contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. CONVOCA-SE desde já a empresa vencedora para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de prestação de serviços.

Quixaba/PB, 09 de fevereiro de 2024

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**8B691A38

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12/2024

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO a tradição do feriado do carnaval que se avizinha, com diversas festividades em todo o território nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 09 de fevereiro de 2024

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**EE45745C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 008/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 14 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, cotação adicional de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo município de Santana dos Garrotes/PB.	MESES	12		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

3 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**3ED6C129

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 466, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 466, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza o valor do salário-mínimo para o exercício financeiro 2024 e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de São Domingos, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual 2024.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e

sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

- **Art. 2º.** Fica instituído, no âmbito deste município, o salário-mínimo para todos servidores efetivos, comissionados e temporários lotados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições anteriores sem sentido contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**746D4A59

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 469, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 469, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de São Domingos.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzam efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

- **Art. 2º.** A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
- **Art. 3º.** O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5°.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por: Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:E863E4C4

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 470, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 470, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reduz a jornada de trabalho do servidor público do qual seja dependente pessoa portadora do transtorno do espectro autista e com deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lai:

- **Art. 1º.** Ao servidor que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho diária de trabalho, sem prejuízo da remuneração.
- §1º. Compreende-se como pessoa com deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial comprovada por perícia médica ou pessoa portadora do transtorno do espectro autista com o devido laudo.
- §2°. Considera-se dependente a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar, que seja sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.
- §3°. Aplica-se o disposto nesta Lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança portadora de deficiência, seja seu tutor, curador ou responsável, desde que a criança conste do acento funcional do servidor ou da servidora como seu dependente.
- **Art. 4º.** Os beneficiários que fazem jus à redução da jornada de trabalho para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e perda de qualquer vantagem ou do auxílio alimentação.
- **Art. 5º.** A redução da carga horária dependerá de requerimento administrativo do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento de identificação do dependente e laudo médico expedido por profissional competente que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.
- **Art. 6°.** Se ambos os pais ou responsáveis pela criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho, salvo quando tratar de mais de um dependente, neste caso, será concedida redução da carga horária, prevista no art. 1° desta Lei, para os 02 (dois) servidores.
- **Art. 7º.** A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
- Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:** ACD210A8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 020/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 020/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DANIELLA TRIGUEIRO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE INSPEÇÃO DE CONTEÚDO PROGRAMADO, ficando revogado o ato de nomeação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 31 de janeiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**93BDA7BB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 021/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 021/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JESSÉ DA SILVA ALVES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ficando revogado o ato de nomeação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 31 de janeiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**90B59D2B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 022/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 022/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA GERLANE GERMANO** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR PESSOAL**, ficando revogado o ato de nomeação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador: 1D6105D7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 023/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 023/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ficando revogado o ato de nomeação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:3DD94CAE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 024/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 024/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ficando revogado o ato de nomeação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador: 326EE894

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 025/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 025/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Exonerar **HENRIQUE PEIXOTO DE SOUSA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ARQUIVO**, ficando revogado o ato de nomeação.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**154AEC81

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 026/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 026/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Alterar a lotação da servidora pública efetiva **MARIA DE FATIMA RIBEIRO NOBRE** (mat. 851) para a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**4349702C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 027/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 027/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao cargo.
- **Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 09 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**C51CAEF8

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 008, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2024, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval no corrente ano ocorrerão durante os dias 12, 13 e 14 de fevereiro;

CONSIDERANDO ser uma convenção social a paralisação do comércio e dos serviços em geral durante o período mencionado;

CONSIDERANDO que o dia 09 de fevereiro do corrente ano recairá em uma sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e complementação do Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2024;

DECRETA:

- **Art. 1°.** O artigo 3° do Decreto Municipal n.° 001, de 04 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 3°. Os pontos facultativos no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo são os seguintes:
- a) 9 de fevereiro (sexta-feira): Véspera de Carnaval;
- b) 12 e 13 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira): Carnaval;
- c) 14 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas;
- d) 4 de outubro (sexta-feira): Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;
- e) 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Servidor Público.
- §1°. Os pontos facultativos previstos neste artigo não atingem a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como saúde e segurança pública, de modo que estes deverão ser prestados no horário normal de funcionamento.
- §2º. O dia 11 de agosto, por ser domingo, não será declarado como de ponto facultativo, a despeito de ser o Dia do Jurista.
- §3°. O dia 4 de outubro será ponto facultativo apenas para os profissionais homenageados."
- **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 08 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**025F6121

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E APOSTILAMENTO DE DADOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E APOSTILAMENTO DE DADOS

1° TERMO ADITIVO DE VALOR E APOSTILAMENTO DE DADOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2023

Contrato n° 00106/2023

Contratado: SÃO GONÇALO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕESE

ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº48.361.659/0001-08

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: 2.2. Constitui objeto do presente apostilamento

MOTIVO: Atualização da Razão Social:

Razão social inicial: MARCELO ABRANTES PEREIRA, CNPJ Nº 48.361.659/0001-08

Apostilar ao procedimento a nova Razão Social:

Nome Empresarial alterado: SÃO GONÇALO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕESE ELETRONICOS LTDA.

CNPJ no contrato original: 48.361.659/0001-08

2.3 Constitui objeto do presente aditivo do valor global contratual em 23,97% (vinte e três, virgula noventa e sete por cento), referente ao iteM de combustíveis, quais sejam:

item	descrição	Valor do contrato original	Acréscimo 23,97%	Valor com acréscimo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO/PB.	R\$ 489.645,00	R\$ 117.345,00	R\$ 606.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, e Art.65, II, 1° e 8° da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B26D2839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

CONTRATO N° 00179/2014

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA, CONST. E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 04.847.233/0001-85

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 14 de Março de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**5909C2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação e qualificação

técnica apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO 1.

Compareceram à reunião: Projetos individuais (SÃO FRANCISCO PB)

GIVANILDO ELIAS DA COSTA, CPF nº 074.659.504-22
JUDIVAN BATISTA DA SILVA, CPF nº 303.173.538-29
MAILA VIEIRA DANTAS, CPF nº 111.780.204-36
VALDENILDO FERNANDES DE SOUSA, CPF nº 853.791.584-04
LUCAS QUEIROGA DANTAS, CPF Nº 102.424.744-97
MANOEL CASIMIRO DANTAS, CPF Nº 853.786.584-20
JOSE NILDO VIEIRA, CPF Nº 107.533.888-39
EDIVÂNIA DANTAS DA SILVA, CPF Nº 982.816.904-53
JESUALDO MORAIS DA SILVA, CPF Nº 035.381.544-65
MANOEL CASIMIRO BARBOSA, CPF Nº 468.284.434-20
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 140.264.838-35
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS SOMOS MAIS

Após análise da documentação apresentada, todos restaram HABILITADOS E QUALIFICADOS. A partir desta publicação, ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93). Comissão Permanente de Licitação de São Francisco, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro.

FORTES - GRUPO FORMAL - (NAZAREZINHO PB) CNPJ nº

SÃO FRANCISCO PB, 09 de fevereiro de 2024

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente Da CPL

15.588.492/0001-55.

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:484A27F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO LEI 528/2024

Lei Municipal n.º. 528/2024. De 09 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACSS) E DOS AGENTES E COMBATES A ENDEMIAS (ACES) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O valor do vencimento mensal dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – O valor do vencimento fixado no *caput* poderá ser reajustado anualmente por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, com aplicação do índice de reajuste estabelecido em ato normativo do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**DAACB795

ADMINISTRAÇÃO LEI 530/2024

Lei Municipal n.º. 530/2024. De 09 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art. 1º** Esta Lei estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados pela Administração Municipal no exercício de 2024, objetivando a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.
- **Art. 2º** O cálculo do valor mensal a ser pago aos profissionais, elaborado no âmbito do Ministério da Saúde, considerará as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto aos profissionais de enfermagem, tais como:
- I número do Cadastro de Pessoas Físicas;
- II registro no Conselho Federal de Enfermagem (CFM);
- III vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- IV valor da remuneração e de todos os componentes pagos com recursos próprios e de programas;
- V outras informações demandadas via Sistema.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde realizará, por meio do Sistema InvestSUS, a correção ou a justificativa das informações referente aos registros depurados para fins de alteração dos valores individuais, bem como para a inclusão de novos profissionais e os casos de exclusão em razão da extinção de vínculo funcional.
- Art. 4º O valor mensal a ser pago a cada profissional é o informado mensalmente por meio do Sistema InvestSUS do Ministério da Saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação periódica deles, contendo, no mínimo, o valor individual e global. Parágrafo Único Para os fins do *caput*, cria-se o componente remuneratório denominado "complemento remuneratório do Piso Nacional de Enfermagem" que integra os vencimentos dos profissionais, vedada a sua utilização para os fins de cálculo de adicional de qualquer natureza.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**66DE2AD7

ADMINISTRAÇÃO LEI 531/2024

Lei Municipal n.º. 531/2024. De 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a criação de vaga para contratação temporária de médico especialista em cardiologia, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde para compor a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária em Saúde.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de vaga para contratação temporária de médico especialista em cardiologia, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde para compor a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária em Saúde, observada as quantidades, jornada e remuneração prevista em anexo.
- **Art. 2º** As contratações serão feitas observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, as hipóteses previstas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Função Temporária em Saúde — Nível Especialista Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- **13. Denominação do Cargo/Símbolo:** <u>Médico Especialista em</u> Cardiologia FTSNE;
- 13.2. Quantidade de Vagas: 01 (um);
- 13.3. Requisito de Ingresso: Nível superior em medicina com título de especialista em cardiologia, registro no Conselho da Categoria, com habilitação para o exercício da medicina, aprovação em processo seletivo e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo:
- **13.4. Remuneração:** R\$ 6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais);
- 13.5. Jornada de Trabalho: 10h (dez horas) por semana;
- 13.6. Atribuição: Ministrar atendimento médico a portadores de doencas cardiovasculares. interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e ecocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham intima correlação com a cardiologia. realizar estudos e investigações no campo da cardiologia. prestar o devido atendimento aos servidores encaminhados por outro Especialista. prescrever tratamento médico. participar de juntas médicas. participar de programas voltados para a saúde pública. exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. executar outras tarefas semelhantes. Executar outras tarefas demesmanaturezaeníveldecomplexidade associadas ambiente organizacional.

FTSNS: Função Temporária em Saúde - Nível Especialista

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**DF93FE8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 0033/2024

ONDE-SE-LÊ: INEXIGIBILIDADE nº. 0001/2024 - PUBLICADO EM 09/02/2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE

CORRETAMENTE: INEXIGIBILIDADE nº. 0002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

CONTRATADO: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72.

OBJETIVO:Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do orçamento geral da união, sob gestão da caixa econômica federal e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: PESSOA JURÍDICA 150.000 0,21 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

VALOR: Valor mensal proposto de R\$2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) e global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para 12 (Doze) meses

VIGÊNCIA DO CONTRATO:08 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:63E9EADB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 28/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e LOCAL: Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. São José de Espinharas – PB, 09 de Fevereiro de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**E4FCCDA8

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 29/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**1C505C60

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM CASA MARINA NUNES SAMPAIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024 - LEI 14.133/21

O Presidente da Câmara do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024, que tem como objeto: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Câmara Municipal de São Jose do Bonfim/PB, em favor de: SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Câmara Municipal de São Jose do Bonfim/PB.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB e a empresa SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ N°. 26.542.769/0001-25.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: Leonardo Martins Alves

Código Identificador: 19414D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim — PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de fardamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 01/03/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim — PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde, Farmácia Básica, SAMU e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 28/02/2024.** Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por: Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:DF350679

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para executarem a função de FISCAIS DE CONTRATOS **do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**:

Carlos Eugênio Dos Santos Filho - Fiscal Administrativo; Aivoneide Oliveira Lima - Fiscal Setorial/ Técnico; José Hericles Saraiva da Silva – Gestor de Contrato; Johnatan Veras Alves – Gestor de Contrato.

Parágrafo único - São atribuições dos FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO as dispostas no **Decreto Municipal nº 769/ 2023** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

Art. 2º A indicação do gestor do contrato ocorrerá no momento da Contratação ou da celebração da Ata de Registro de Preços, em sistema de revezamento.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**677AC73F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 017/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ, portador do RG 3.391.755 SSDS/PB e CPF 079.676.894-37, para exercer cumulativamente, sem ônus e interinamente a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – símbolo CC1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 01 de Fevereiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:5E112491

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 018/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear RODRIGO FERREIRA LOPES, portador do RG 2.789.925 SSP/PB e CPF 049.873.154-59, para exercer cumulativamente, sem ônus e interinamente a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – símbolo CC1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 01 de Fevereiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:4F10D8A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 019/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear DAVID SILVA LOPES, RG. 4.012.644 - SSDS/PB e CPF 108.820.334-50, para exercer cumulativamente, sem ônus e interinamente a função de CHEFE DE GABINETE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 01 de Fevereiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

> Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador: AE31BBD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre recesso referente às festividades carnavalescas durante período das festividades de carnaval no município de Serra Grande – PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso referente às festividades carnavalescas em seu expediente integral, nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024, para comemorações de carnaval.

Parágrafo Único – As disposições desse decreto são extensivas a todas as Secretarias Municipais, ficando em funcionamento na data de suspensão exclusivamente os serviços de caráter ininterruptos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O Ilmo. Prefeito Vicente Antonio da Silva Neto deseja a todos uma comemoração harmônica, alegre e que a paz esteja em todos os momentos entre nós, boas festas.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 08 de Fevereiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:98DC7E84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05/2024 AO CONTRATO N.º 10177/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA APODI LTDA – ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SE ENGENHARIA DE ENGENHARIA DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE BECOS E REFORMA DO PRÉDIO DO TRE NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA APODI LTDA - ME, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua MARCELINO TERTO, S/N, Bairro Centro CACIMBAS - PB, neste ato representada por José Alexandre Sousa Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Valdevino, S/N, Centro, Cacimbas-PB, portador do CPF Nº 009.351.814—58, Carteira de Identidade Nº 2.604.462 SSP-PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato originário nº 10177/2022, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1°, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 10177/2022 até o dia 06 de junho de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10177/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ - PB, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

Construtora Apodi Ltda – Me JOSÉ ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES CNPJ nº 17.620.703/0001-15 Contratado

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: B8207085

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0002/2024

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CULTURA E TURISMO, FICANDO A CARGO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, MAPEAMENTOS DE PONTOS TURÍSTICOS, DIGITAÇÃO DE DADOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores, no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 08/02/2024.

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa RAIMUNDO RUBISMAR DE ANDRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CULTURA E TURISMO, FICANDO A CARGO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, MAPEAMENTOS DE PONTOS TURÍSTICOS, DIGITAÇÃO DE DADOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMODE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.200 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1008 2058; MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA. Elemento de despesa: 3390.39 99; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.io).

VALOR: R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**B4BD1B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA 006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0006/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PANIFICADORA DESTINADOS A PADARIA COMUNITÁRIA DE UIRAÚNA-PB.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas

e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da superintendência municipal deSERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PANIFICADORA DESTINADOS A PADARIA COMUNITÁRIA DE UIRAÚNA-PB, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover reparo e manutenção dos pneus dos transportes do município, para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PANIFICADORA DESTINADOS A PADARIA COMUNITÁRIA DE UIRAÚNA-PB	MESES	11	
			TOTAL	

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICOCpl@uirauna.pb.gov.brO PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

Proveniente do orçamento de 2024, com recursos próprio, unidade orçamentária; UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.500 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1003 1063 - Implantação e Manutenção da Padaria Solidaria — Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). Elemento de Despesa: 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei $N^{\rm o}$ 14.133, de 1° de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da superintendência municipal deSERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PANIFICADORA DESTINADOS A PADARIA COMUNITÁRIA DE UIRAÚNA-PB, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover reparo e manutenção dos pneus dos transportes do município, para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da panificadora municipal. A prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.
- 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
- 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA
- 5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
- A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 CENTRO UIRAÚNA PB, CEP: 58915-000 (CPL@uirauna.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0031/2022. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 13:30Hrs
- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM SERVIÇO DE RECAPEAMENTO.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida

- pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.
- OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COPIAR DOS PREGÕES)
- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
- A realização do serviço será prestado da seguinte forma:
- a)A execução do serviço será prestada conforme a necessidade da Superintendencia Municipal de Assistência social, devendo ser realizado na sede da empresa com profissionais com capacitação e experiência adequada a execução do serviço discriminado na tabela.
- b)Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c)Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores:
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 1.Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. Prazo de entrega será imediato após solicitação do setor competente.
- A contratada deverá fornecer os itens licitados no endereço da sede da licitante, após solicitação do setor competente sendo o serviço conforme orientação da Secretaria competente. OU
- 2. A realização do serviço será feita após solicitação do setor competente, sendo sua execução conforme orientação da Secretaria competente.
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega,

salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos OU do serviço contratado;

7.Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

- 8 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI N° 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO. 7.1.1. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:
- 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do certame e com o objeto de seu contrato social, mediante o fornecimento de um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato. Sendo dispensada esta certidão, atestado ou declaração, nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Uiraúna. O atestado, declaração ou certidão, deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua alteração ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, consoante os termos da SÚMULA 25 do TCE/SP4.
- 4. Os documentos dos responsáveis técnicos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência.
- 5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto as alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.
- 6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverão ser substituídos pela Fornecedora, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salva por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.
- 7. Os funcionários deverão ser capacitados para o desenvolvimento da função, que será de total responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8. Apresentar Curriculum atualizada e comprovar experiência de no mínimo 01 ou 02 anos conforme exigido em cada item.
- 9. A não apresentação dessa documentação desclassificará o licitante.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Planejamento de Atividades conforme (Anexo I do edital) para ser executado em aproximadamente 12 meses obedecendo aos itens propostos. A entrega do planejamento deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, a não apresentação do Planejamento de Atividades acarretará a não contratação;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

UIRAÚNA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA LUZINETE OLIMPIO DA CRUZ

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**7AAD3F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores, no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 08/02/2024.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa H R FERNANDES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA. CNPJ: 44.418.109/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM

EDUCAÇÃO (SIOPE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800; Secretaria Municipal de Educação – PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1001 2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - Elemento de despesa 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – MDE.

VALOR: R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 31/12/2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:42E7A2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores, no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 08/02/2024.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa H R FERNANDES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA. CNPJ: 44.418.109/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1008 2058; MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE CULTURA. Elemento de despesa 3390.39 99; Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 — Recursos não vinculados de Impostos — Saúde.

VALOR: R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:72387A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 03/2024

Fundamento Legal

Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;

Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, casado residente na Rua Sítio Siriema, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Sra. VALDIRENE BALTAZAR DA SILVA, CPF nº 137.597.834-90, residente e domiciliada na Rua Joel Vieira da Silva, 177, Bela Vista, Uiraúna-PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de Assistente Administrativo, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 horas semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA — O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OTTAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

VALDIRENE BALTAZAR DA SILVA

Contratado(a)

Testemunhas:

1) CPF:

2) CPF:

> Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:E1EA6895

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 11/2024

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 11/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO		
1	RZG2E52/PE	V010043985	04/01/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	16/02/2024		
2	MOA2J11/PB	V010044558	18/01/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/03/2024		
3	OFD7C54/RN	V010044507	06/01/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	16/02/2024		
4	OGC4490/PB	V010040943	15/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	15/02/2024		
5	ONB5652/MG	V010042377	30/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	15/02/2024		
6	MOG7I08/PB	V010044868	19/01/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	01/03/2024		
7	MNH6G99/PB	V010042865	30/12/2023	ART.181, XIX do CTB	5568-0	15/02/2024		
8	OFC1963/PB	V010041777	24/01/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	15/02/2024		
9	QFW6574/PB	V010041346	10/01/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	16/02/2024		
10	QFJ2915/PB	V010039775	27/12/2023	ART.181, XX do CTB	7625-2	15/02/2024		
11	QSJ3J12/PB	V010045333	24/01/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	01/03/2024		
12	NQI9552/PB	V010044248	19/01/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/03/2024		
13	ORM3644/SE	V010043977	04/01/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/02/2024		
14	RLV7B40/PB	V010044124	20/01/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/03/2024		
15	NPY1789/PB	V010035141	10/11/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	15/02/2024		

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 09 de fevereiro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: D81EB5A7

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 11/2024

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 11/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº

805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, Exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	JUL2E07/CE	V010033587	ART. 181, VIII do CTB	18/10/2023	15/02/2024
02	NQC0381/PB	V010040404	ART. 181, XVII do CTB	04/12/2023	24/02/2024
03	KIT5198/PB	V010039607	ART. 181, XVII do CTB	30/11/2023	24/02/2024
04	NQH3270/PB	V010038809	ART. 181, XVIII do CTB	30/11/2023	24/02/2024
05	OFY5271/PB	V010038612	ART. 181, XX do CTB	30/11/2023	24/02/2024
06	NQJ2292/PB	V010039147	ART. 186, II do CTB	24/11/2023	15/02/2024
07	MOC4186/PB	V010037853	ART. 186, II do CTB	24/11/2023	15/02/2024
08	QSH0B64/PB	V010037403	ART. 208 do CTB	09/11/2023	15/02/2024
09	OEX8796/PB	V010034056	ART. 208 do CTB	24/10/2023	15/02/2024
10	KKZ2822/PE	V010034781	ART. 208 do CTB	28/11/2023	24/02/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **10(DEZ)**. Demais informaçõesdevem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 09 de fevereiro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8C8D0E87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

GABINETO DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

" ADOTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL N°. 2.145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETINO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATO GROSSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem:

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA

- **Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.
- **Art. 2º** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.
- § 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução

Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substitui-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

- § 2º Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.
- § 3º Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
- § 4º As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.
- I No prazo de 15 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;
- II No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;
- III Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;
- IV No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e
- V Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.
- § 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.
- **Art.** 3° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2° , inclusive convênios com o terceiro setor.
- Parágrafo único Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.
- **Art. 4º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.
- § 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- § 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
- **Art. 5º** Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
- **Art.** 6º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
- Art. 7º A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.
- Art. 8º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01 de fevereiro de 2024

Mato Grosso - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita Constitucional

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços prestados com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
 Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantesvarejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2	8767

Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5°; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros,		
inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
 Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento E investimento, sociedades de crédito imobiliário, ecâmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde. 		6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Intermediação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;		6190

Mato Grosso - PB, 09 de fevereiro de 2024.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(Pessoa Jurídica Pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°. **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local	e	data.	٠.	٠.							٠.		

Assinatura do Responsável CPF nº.

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI N° 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. **DECLARA** à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- I INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- II ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
- O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

Paraíba , 12 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV Nº 3551
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou a entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data
Assinatura do Responsável CPF nº.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997. Ilmo. Sr. (Autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventua desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Le nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Le nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data
Assinatura do Responsável CPF nº

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Mato Grosso - PB, em____de____de 2024.

Senhor Fornecedor

O MUNICIPIO DE MATO GROSSO, ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Finanças e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 003/2024 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substitui-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mato Grosso-PB, seja da administração direta, indireta ou fundações, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 016/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Finanças no e-mail: Atenciosamente.

Mato Grosso - PB, em 09 de fevereiro de 2024.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Maria Aparecida Andrade de Lima Código Identificador:C1010D3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.003/2024/001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.003/2024/001

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.003/2024 que objetiva o registro de preços para: Sistema de registro de preço em ata para eventual aquisição de pões de formar parcelada, com entrega continua, para atender as necessidades desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

ÓRGÃO G	ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO									
VENCEDO	VENCEDOR: PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA									
CNPJ: 31.7	CNPJ: 31.785.692/0001-54									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
1	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal		KG	20000	12,00	240.000,00				
2	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Bisnaga , Ingredientes Adicionais: De Coco		KG	20000	11,00	220.000,00				
TOTAL						460.000,00				

ÓRGÃO PA	ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
VENCEDOR	VENCEDOR: PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA								
CNPJ: 31.78	CNPJ: 31.785.692/0001-54								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal		KG	20000	12,00	240.000,00			
2	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Bisnaga , Ingredientes Adicionais: De Coco		KG	20000	11,00	220.000,00			
TOTAL						460.000,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA. 31.785.692/0001-54

Valor: R\$ 460.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Monteiro - PB, 08 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:341BA712

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO LEI 529/2024

Lei Municipal n.º. 529/2024. De 09 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.º 511, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE TRATA DA CONSOLIDAÇÃO DA QUANTIDADE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 511, de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a consolidação do número de cargos de provimento efetivo existentes na Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, declara os atualmente vagos e cria novos cargos de igual natureza e estabelece o quadro de cargos em extinção, os quais passam a viger com a redação em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"Anexo I da Lei Municipal n.º 511, de 21 de dezembro de 2022

Consolidação de Número de Cargos de Provimento Efetivo: Existente/Ocupados/Vagos/em Criação e em Extinção

Denominação do Cargo/Jornada	(A) Quant. Cargos Existentes (B+C)	(B) Cargos Existentes/ Ocupados	(C) Cargos Existentes/Vagos	(D) Cargos em Criação (+) ou em Extinção (-) nesta Lei	(E) Cargos para Provimento (C+D)
Médico Veterinário 20h/semanais	0	0	0	+1	1
Professor A1	42	42	0	+4	4
Agente Administrativo 40h/semanais	3	3	0	+10	10
Auxiliar de Serviços Gerais 40h/semanais	34	34	0	+12	12
Resumo	(A) Quant. Cargos Existentes (B+C)	(B) Cargos Existentes/ Ocupados	(C) Cargos Existentes/Vagos	(D) Cargos em Criação (+) em Extinção (-) nesta Lei	(E) Cargos para Provimento
Totais	468	125	49	(+27) (0)	57

Anexo II

A - Cargos de Provimento Efetivo

(...)

Lotação: Secretaria de Agricultura

13. Denominação do Cargo/Símbolo: Médico Veterinário - CANS-3;

13.2. Quantidade de Cargos: 01 (um);

13.2.1. Vagos: 01 (um);

13.3. Requisito de Ingresso: Nível superior em medicina veterinária, registro no Conselho da Categoria, com habilitação para o exercício da medicina veterinária, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

13.4. Remuneração Básica: R\$ 1.500,00 e gratificações;

13.5. Jornada de Trabalho: 20h (vinte horas) por semana;

13.6. Atribuição: Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestresemcativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal; Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgiase intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias; Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos; Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos; Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Lotação: Secretarias Diversas

14. Denominação do Cargo/Símbolo: Agente Administrativo - CNM;

14.1. Quantidade de Cargos: 13 (treze);

14.1.1. Vagos: 10 (dez);

14.2. Requisito de Ingresso: Nível médio, aprovação em concurso de provas e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

14.3. Remuneração Básica: R\$ 1.412,00;

14.4. Jornada de Trabalho: 40hs (quarenta horas) semanais:

14.5. Atribuição: Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; fazer cálculos simples; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; receber material de fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas pré-estabelecidas; autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas e autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferir o texto quando pronto; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo,

selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; colaborar com o Técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da prefeitura; participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e retinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções administrativas, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento; colaborar nos estudos para organização e a

15. Denominação do Cargo/Símbolo: Auxiliar de Serviços Gerais - CNB;

- **8.1. Quantidade de Cargos:** 42 (quarenta e dois);
- **8.1.1. Vagos:** 12 (doze);
- 8.2. Requisito de Ingresso: Nível básico, aprovação em concurso de provas e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;
- **8.3. Remuneração Básica:** R\$ 1.412,00;
- 8.4. Jornada de Trabalho: 40hs (quarenta horas) semanais;
- 8.5. Atribuição: Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas Unidades de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino; Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas; Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas, para controle das mesmas; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Administrativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha; Desentupir pia; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função.

B - Cargos de Provimento Efetivo Lotação: Secretaria de Educação

9-A. Denominação do Cargo/Símbolo: Professor A1;

9-A.1 Quantidade de Cargos:

9-A.1.1 Existente: 46 (quarenta e seis);

9-A.1.2 Vagos: 04 (quatro)

9-A.2. Requisito de Ingresso: Nível Superior em Pedagogia, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9-A.3. Remuneração Básica: R\$ 2.637,31;

9-A.4. Jornada de Trabalho: 25hs (vinte e cinco horas) semanais;

9-A.5. Atribuição: Conforme estabelecido na Lei Municipal n.º. 454, de 09 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CSNS: Cargo de Saúde que exige a escolaridade Nível Superior para ingresso, sendo "1" para jornada de 40h semanais, "2" para jornada de 30h semanais e "3" para jornada de 20h semanais.

CNM: Cargo que exige a escolaridade de Nível Médio para ingresso.

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:2BDD3C7A

